



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

### **I – PREÂMBULO**

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL:</b> Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
<b>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:</b> Dia 24 de agosto de 2022 às 09h00min
<b>ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b> Dia 24 de agosto de 2022 às 09h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 713A-C8A3-ABE7-00F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 713A-C8A3-ABE7-00F9.



<http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **II - OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de Armário, bateria de celular, bola com guizo, Headset, jogo da velha adaptado para deficiente visual e Notebook, para atender a Administração Municipal, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 063/2022.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação:

**3.1.1.** - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - **"PROPOSTA COMERCIAL"**

Pregão Presencial nº. 063/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

##### **4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 063/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022



**4.2** - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 063/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1**



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da referida ordem;

**6.2.9** - Conforme Decreto Municipal nº 125/2019 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

**6.3** - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

**6.4 - JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR O KIT PROPOSTA DIGITAL, EM CD-ROM OU PEN-DRIVE.**

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.





**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.**- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

### **7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

#### **Anexo V;**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

### **8.4 HABILITAÇÃO**

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 33	02.05.02.18.544.0003.2.087 339030 – Ficha 402
02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 34	02.05.02.25.752.0003.2.096 339030 – Ficha 405
02.01.02.02.061.0006.2.111 339030 – Ficha 55	02.05.03.04.122.0003.2.089 339030 – Ficha 412
02.01.03.04.122.0006.2.131 339030 – Ficha 64	02.05.03.18.541.0003.2.105 339030 – Ficha 415
02.01.03.04.124.0006.2.109 339030 – Ficha 73	02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 428
02.01.03.24.131.0006.2.007 339030 – Ficha 83	02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 429
02.01.04.02.062.0006.2.010 339030 – Ficha 94	02.06.02.08.244.0009.2.247 339030 – Ficha 446
02.01.04.04.124.0006.2.108 339030 – Ficha 103	02.06.03.08.122.0009.2.081 339030 – Ficha 463
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 113	02.06.03.08.241.0009.2.254 339030 – Ficha 468
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 114	02.06.03.08.242.0009.2.266 339030 – Ficha 472
02.02.01.24.721.0006.2.017 339030 – Ficha 133	02.06.03.08.243.0009.2.068 339030 – Ficha 480
02.02.02.04.122.0006.2.020 339030 – Ficha 142	02.06.03.08.244.0009.2.069 339030 – Ficha 483
02.02.03.04.122.0006.2.023 339030 – Ficha 158	02.06.03.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 488
02.02.04.11.334.0006.2.215 339030 – Ficha 167	02.06.03.08.244.0009.2.248 339030 – Ficha 496
02.02.05.04.122.0006.2.133 339030 – Ficha 174	02.06.03.08.244.0009.2.249 339030 – Ficha 503
02.02.06.04.122.0006.2.166 339030 – Ficha 181	02.06.03.08.244.0009.2.250 339030 – Ficha 508
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 190	02.06.03.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 514
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 191	02.06.03.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 520
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 209	02.06.03.08.244.0009.2.273 339030 – Ficha 526
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 210	02.06.03.08.244.0009.2.274 339030 – Ficha 532
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 222	02.06.03.08.244.0009.2.276 339030 – Ficha 538
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 223	02.06.03.08.244.0009.2.277 339030 – Ficha 544
02.03.03.04.121.0006.2.024 339030 – Ficha 233	02.06.04.08.243.0009.2.179 339030 – Ficha 553
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 244	02.06.04.08.244.0009.2.242 339030 – Ficha 570
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 245	02.06.04.08.244.0009.2.243 339030 – Ficha 575
02.03.06.04.126.0006.2.029 339030 – Ficha 256	02.06.04.08.244.0009.2.245 339030 – Ficha 582
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 287	02.06.04.08.244.0009.2.246 339030 – Ficha 590
02.04.02.20.122.0006.1.091 339030 – Ficha 307	02.06.04.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 598
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 314	02.06.04.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 607
02.04.02.20.122.0006.2.198 339030 – Ficha 318	02.06.05.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 617
02.04.02.20.122.0006.2.222 339030 – Ficha 321	02.06.05.08.244.0009.2.238 339030 – Ficha 625
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 330	02.06.05.08.244.0009.2.241 339030 – Ficha 632
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 339	02.06.05.08.244.0009.2.275 339030 – Ficha 638
02.05.01.04.122.0003.2.130 339030 – Ficha 344	02.06.06.08.243.0009.2.255 339030 – Ficha 644
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 354	02.06.07.08.241.0009.2.279 339030 – Ficha 649
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 355	02.06.07.08.242.0009.2.280 339030 – Ficha 652
02.05.02.04.122.0003.2.253 339030 – Ficha 369	02.06.07.08.243.0009.2.281 339030 – Ficha 655
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 378	02.06.07.08.244.0009.2.278 339030 – Ficha 658
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 379	02.07.01.10.122.0001.2.011 339030 – Ficha 662
02.05.02.15.452.0003.2.092 339030 – Ficha 388	02.07.02.10.122.0001.2.145 339030 – Ficha 677
02.05.02.15.452.0003.2.101 339030 – Ficha 395	02.07.02.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 689
02.05.02.18.544.0003.2.086 339030 – Ficha 399	02.07.02.10.301.0001.2.045 339030 – Ficha 698

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.07.02.10.301.0001.2.148 339030 – Ficha 701  
02.07.02.10.301.0001.2.151 339030 – Ficha 708  
02.07.02.10.301.0001.2.152 339030 – Ficha 715  
02.07.02.10.301.0001.2.204 339030 – Ficha 721  
02.07.02.10.301.0001.2.205 339030 – Ficha 724  
02.07.02.10.301.0001.2.213 339030 – Ficha 734  
02.07.02.10.301.0001.2.268 339030 – Ficha 741  
02.07.02.10.302.0001.2.039 339030 – Ficha 749  
02.07.02.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 756  
02.07.02.10.303.0001.2.150 339030 – Ficha 761  
02.07.02.10.303.0001.2.180 339030 – Ficha 765  
02.07.02.10.304.0001.2.154 339030 – Ficha 772  
02.07.02.10.305.0001.2.153 339030 – Ficha 779  
02.07.02.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 784  
02.07.03.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 797  
02.07.03.10.301.0001.2.161 339030 – Ficha 816  
02.07.03.10.301.0001.2.263 339030 – Ficha 827  
02.07.03.10.302.0001.2.157 339030 – Ficha 834  
02.07.03.10.302.0001.2.158 339030 – Ficha 840  
02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 849  
02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 848  
02.07.03.10.302.0001.2.206 339030 – Ficha 859  
02.07.03.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 868  
02.07.03.10.303.0001.2.155 339030 – Ficha 872  
02.07.03.10.304.0001.2.195 339030 – Ficha 880  
02.07.03.10.305.0001.2.196 339030 – Ficha 887  
02.07.03.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 893  
02.07.04.10.301.0001.2.193 339030 – Ficha 904  
02.07.04.10.301.0001.2.261 339030 – Ficha 917  
02.07.04.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 925  
02.08.01.12.122.0005.2.011 339030 – Ficha 937  
02.08.02.12.122.0005.2.137 339030 – Ficha 953  
02.08.03.12.361.0005.2.119 339030 – Ficha 964  
02.08.03.12.361.0005.2.135 339030 – Ficha 968  
02.08.03.12.365.0005.2.120 339030 – Ficha 977  
02.08.03.12.366.0005.2.118 339030 – Ficha 984  
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987  
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 984  
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987  
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 994  
02.08.03.13.392.0005.2.234 339030 – Ficha 1001  
02.08.07.13.392.0008.2.231 339030 – Ficha 1111  
02.08.08.27.812.0008.2.055 339030 – Ficha 1120  
02.08.08.27.812.0008.2.056 339030 – Ficha 1126  
02.08.08.27.812.0008.2.225 339030 – Ficha 1129  
02.08.09.13.244.0008.2.126 339030 – Ficha 1137  
02.08.09.13.244.0008.2.233 339030 – Ficha 1141  
02.09.01.04.122.0002.2.011 339030 – Ficha 1151  
02.09.02.15.452.0002.2.094 339030 – Ficha 1183  
02.09.02.15.452.0011.2.095 339030 – Ficha 1190  
02.09.02.26.782.0011.2.100 339030 – Ficha 1205  
02.09.03.26.782.0004.2.019 339030 – Ficha 1212  
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1221  
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1222  
02.09.04.04.182.0004.2.226 339030 – Ficha 1235

02.09.04.04.182.0011.2.127 339030 – Ficha 1241  
02.09.04.04.182.0011.2.128 339030 – Ficha 1248  
02.09.04.04.182.0011.2.227 339030 – Ficha 1257  
02.09.04.05.153.0011.2.012 339030 – Ficha 1263  
02.09.04.06.181.0011.2.013 339030 – Ficha 1269  
02.09.04.06.181.0011.2.014 339030 – Ficha 1275  
02.09.04.06.182.0011.2.015 339030 – Ficha 1278  
02.09.04.16.482.0002.2.237 339030 – Ficha 1285  
02.09.04.16.482.0011.2.203 339030 – Ficha 1291  
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1298  
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1301  
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1317  
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1318  
02.10.01.04.122.0007.2.035 339030 – Ficha 1329  
02.10.01.23.695.0007.2.033 339030 – Ficha 1343  
02.10.01.23.695.0007.2.267 339030 – Ficha 1353  
02.01.01.04.122.0006.1.055449052 – Ficha 27  
02.02.01.04.122.0006.1.055449052 – Ficha 107  
02.02.02.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 136  
02.06.03.08.122.0009.2.081 449052 – Ficha 467  
02.06.05.08.244.0009.2.238 449052 – Ficha 628  
02.07.03.10.301.0001.1.055 449052 – Ficha 792  
02.07.03.10.305.0001.1.055 449052 – Ficha 882  
02.08.03.12.365.0005.1.055 449052 – Ficha 972  
02.02.03.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 150  
02.02.03.04.122.0006.1.165 449052 – Ficha 152  
02.03.01.04.123.0006.1.055 449052 – Ficha 184  
02.06.03.08.244.0009.2.277 449052 – Ficha 548  
02.06.05.08.244.0009.2.275 449052 – Ficha 642  
02.07.03.10.302.0001.2.158 449052 – Ficha 844  
02.07.04.10.301.0001.1.059 449052 – Ficha 902  
02.08.05.12.361.0005.1.055 449052 – Ficha 1036  
02.03.03.04.121.0006.1.055 449052 – Ficha 227  
02.03.04.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 238  
02.03.06.04.126.0006.1.055 449052 – Ficha 251  
02.06.04.08.244.0009.1.055 449052 – Ficha 565  
02.07.01.10.122.0001.1.055 449052 – Ficha 660  
02.07.03.10.302.0001.2.264 449052 – Ficha 871  
02.07.04.10.305.0001.2.271 449052 – Ficha 928  
02.09.01.04.122.0002.1.055 449052 – Ficha 1145  
02.04.01.20.122.0006.1.055 449052 – Ficha 281  
02.04.02.20.122.0006.1.068 449052 – Ficha 304  
02.05.01.04.122.0003.1.055 449052 – Ficha 343  
02.06.04.08.244.0009.2.245 449052 – Ficha 586  
02.07.02.10.301.0001.2.031 449052 – Ficha 693  
02.07.03.10.303.0001.2.155 449052 – Ficha 874  
02.08.02.12.122.0005.1.055 449052 – Ficha 946  
02.10.01.04.122.0007.2.011 449052 – Ficha 1323  
02.05.02.04.122.0003.1.055 449052 – Ficha 363  
02.06.01.08.122.0009.1.055 449052 – Ficha 421  
02.06.02.08.244.0009.2.251449052 – Ficha 457  
02.06.05.08.244.0009.1.055 449052 – Ficha 612  
02.07.02.10.305.0001.2.271 449052 – Ficha 788  
02.07.03.10.304.0001.1.055 449052 – Ficha 875  
02.08.03.12.361.0005.1.055 449052 – Ficha 959

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

**11.3** - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.



**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações do fornecedor registrado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Fornecimento/Serviço.**

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13.2 - DO REAJUSTE

**13.2.1** - Os preços contratados serão irremovíveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - *Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os fornecimentos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**14.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**14.11** – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**14.12-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Aquisição de Armário, bateria de celular, bola com guizo, Headset, jogo da velha adaptado para deficiente visual e Notebook, para atender a Administração Municipal, conforme especificações constantes deste anexo.

#### **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
1	Notebook Placa Mãe Intel Chipset Integrado com Processador i7 - 11 <sup>a</sup> 2.8 Ghz até 4.7 Ghz ( ou Superior), MemóriaCache 12 MB, Memória Ram 8 GB DDR4 3200Mhz (ou superior), Bateria 3 Células e 42 Wh, SSD 128 GB 1500 MB/S(ou Superior) - PCIe NVMe M.2, Sistema Operacional Windows 11, Twela 15.6 (ou Superior) Memoria da Placa de Video 2 GB - Dedicada Nvidia Ge Force MX330, 1 porta USB 3.2, Type C (Somente Dados) , 2 portas USB 3-2, 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4 , Leitor de cartão SD ( SD, SDHC,SDXC), Conectividade Bluetooth, Wife, Placa Wireless 802.11ac, Placa de Rede RJ45 10/100Mbps, Webcan , HD widescreen integrada (720p) com Single digitalMicrophone, leitor de cartões SD	UND	1

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Card , teclado Portugues (padrão ABNT2), Touchpad de precisão, Certificado Homologado pela Anatel , Prazo de Garantia - 3 anos .		
2	Armário Alto Diretor com 4 Dispositivos para pasta suspensa com Tampo em MDF e revestimento melamínico BP em ambas as faces, barda frontal com PVC maciço ereta de 2 mm. laterais e posterior com fita de 1 mm.	UND	8
3	Headset extremamente, base discadora profissional, headset com microfone cancelador de ruídos, alto desempenho acústico, protetor auricular em espuma, revestimento da tiara em PVC, controle digital de volume de recepção, teclado de alta durabilidade nacional conector Rj9 na cor Preta com saída de gravação de audio	UND	5
4	Bateria de Celular Moto G6 Play	UND	1
5	JOGO DA VELHA ADAPTADO PARA DEFICIENTE VISUAL CAIXA TIPO ESTOJO ENVERNIZADA COM REBAIXADA NA TAMPA PARA SER IDENTIFICADO POR TATO.- Peças e tampa do tabuleiro todas com velcro para fixar as peças para melhor sensibilidade jogadores e aderência das peças ao tabuleiro- Conteúdo do jogo:1 Caixa com tampa 5 peças redondas em cor azul, 5 peças quadradas em com vermelha. Medidas: 18 x 18 x 3 cm. Peso: 410 gramas embalado	UND	3
6	BOLA COLORIDA DE PELÚCIA COM GUIZO- Material: Pelúcia, Altura x Largura: 25 cm x 25 cm. Não é material hipoalergênico. Tamanho aproximado: diâmetro aproximado: 25cm,com guizo interno, antialérgico. Material Pelúcia: 100% Poliéster. Enchimento: 100%Poliéster. (	UND	3
7	BOLA DE GOALBALL DE BORRACHA COM GUIZOS- Bola sonora para a prática de goalball, possui um guizo em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Peso: 1250 g. Diâmetro: 24-25 cm. Circunferência: 75,5 – 78,5 cm. Material: borracha (com sinos dentro) Cor: azul	UND	3
8	BOLA RECREATIVA – GUIZO- Bola de Borracha natural Oca com Guizo 4,5cm,	UND	3

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 713A-C8A3-ABE7-00F9.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Diâmetro 60MM. Ajuda a estimular o desenvolvimento físico brincando; Pacote com 3 unidades-		
9	BRINQUEDO BOLA DE TÊNIS AMARELA C GUIZO- Bola de tênis amarela com guizo, emiti som assim que entra em movimento, aumentando ainda mais a vontade de brincar. Brinquedo de borracha natural com feltro, atóxico. Ideal para realizar brincadeiras de "Pega! Diâmetro: 6,43cm	UND	3

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 713A-C8A3-ABE7-00F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 713A-C8A3-ABE7-00F9.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 063/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)





## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 063/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 063/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 063/2022– Processo Licitatório nº. 125/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 063/2022 – Processo Licitatório nº. 125/2022, que tem como objeto o Registro de preço para Aquisição de Armário, bateria de celular, bola com guizo, Headset, jogo da velha adaptado para deficiente visual e Notebook, para atender a Administração Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 063/2022– Processo Licitatório nº. 125/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 063/2022– Processo Licitatório nº. 125/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante legal da empresa

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, e, como detentor do preço registrado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, e aqui representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 063/2022, Processo Licitatório nº.125/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para o Fornecimento de ferramentas e manilhas em concreto para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços contratados serão irreeajustáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 33	02.06.03.08.244.0009.2.250 339030 – Ficha 508
02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 34	02.06.03.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 514
02.01.02.02.061.0006.2.111 339030 – Ficha 55	02.06.03.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 520
02.01.03.04.122.0006.2.131 339030 – Ficha 64	02.06.03.08.244.0009.2.273 339030 – Ficha 526
02.01.03.04.124.0006.2.109 339030 – Ficha 73	02.06.03.08.244.0009.2.274 339030 – Ficha 532
02.01.03.24.131.0006.2.007 339030 – Ficha 83	02.06.03.08.244.0009.2.276 339030 – Ficha 538
02.01.04.02.062.0006.2.010 339030 – Ficha 94	02.06.03.08.244.0009.2.277 339030 – Ficha 544
02.01.04.04.124.0006.2.108 339030 – Ficha 103	02.06.04.08.243.0009.2.179 339030 – Ficha 553
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 113	02.06.04.08.244.0009.2.242 339030 – Ficha 570
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 114	02.06.04.08.244.0009.2.243 339030 – Ficha 575
02.02.01.24.721.0006.2.017 339030 – Ficha 133	02.06.04.08.244.0009.2.245 339030 – Ficha 582
02.02.02.04.122.0006.2.020 339030 – Ficha 142	02.06.04.08.244.0009.2.246 339030 – Ficha 590
02.02.03.04.122.0006.2.023 339030 – Ficha 158	02.06.04.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 598
02.02.04.11.334.0006.2.215 339030 – Ficha 167	02.06.04.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 607
02.02.05.04.122.0006.2.133 339030 – Ficha 174	02.06.05.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 617
02.02.06.04.122.0006.2.166 339030 – Ficha 181	02.06.05.08.244.0009.2.238 339030 – Ficha 625
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 190	02.06.05.08.244.0009.2.241 339030 – Ficha 632
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 191	02.06.05.08.244.0009.2.275 339030 – Ficha 638
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 209	02.06.06.08.243.0009.2.255 339030 – Ficha 644
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 210	02.06.07.08.241.0009.2.279 339030 – Ficha 649
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 222	02.06.07.08.242.0009.2.280 339030 – Ficha 652
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 223	02.06.07.08.243.0009.2.281 339030 – Ficha 655
02.03.03.04.121.0006.2.024 339030 – Ficha 233	02.06.07.08.244.0009.2.278 339030 – Ficha 658
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 244	02.07.01.10.122.0001.2.011 339030 – Ficha 662
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 245	02.07.02.10.122.0001.2.145 339030 – Ficha 677
02.03.06.04.126.0006.2.029 339030 – Ficha 256	02.07.02.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 689
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 287	02.07.02.10.301.0001.2.045 339030 – Ficha 698
02.04.02.20.122.0006.1.091 339030 – Ficha 307	02.07.02.10.301.0001.2.148 339030 – Ficha 701
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 314	02.07.02.10.301.0001.2.151 339030 – Ficha 708
02.04.02.20.122.0006.2.198 339030 – Ficha 318	02.07.02.10.301.0001.2.152 339030 – Ficha 715
02.04.02.20.122.0006.2.222 339030 – Ficha 321	02.07.02.10.301.0001.2.204 339030 – Ficha 721
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 330	02.07.02.10.301.0001.2.205 339030 – Ficha 724
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 339	02.07.02.10.301.0001.2.213 339030 – Ficha 734
02.05.01.04.122.0003.2.130 339030 – Ficha 344	02.07.02.10.301.0001.2.268 339030 – Ficha 741
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 354	02.07.02.10.302.0001.2.039 339030 – Ficha 749
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 355	02.07.02.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 756
02.05.02.04.122.0003.2.253 339030 – Ficha 369	02.07.02.10.303.0001.2.150 339030 – Ficha 761
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 378	02.07.02.10.303.0001.2.180 339030 – Ficha 765
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 379	02.07.02.10.304.0001.2.154 339030 – Ficha 772
02.05.02.15.452.0003.2.092 339030 – Ficha 388	02.07.02.10.305.0001.2.153 339030 – Ficha 779
02.05.02.15.452.0003.2.101 339030 – Ficha 395	02.07.02.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 784
02.05.02.18.544.0003.2.086 339030 – Ficha 399	02.07.03.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 797
02.05.02.18.544.0003.2.087 339030 – Ficha 402	02.07.03.10.301.0001.2.161 339030 – Ficha 816
02.05.02.25.752.0003.2.096 339030 – Ficha 405	02.07.03.10.301.0001.2.263 339030 – Ficha 827
02.05.03.04.122.0003.2.089 339030 – Ficha 412	02.07.03.10.302.0001.2.157 339030 – Ficha 834
02.05.03.18.541.0003.2.105 339030 – Ficha 415	02.07.03.10.302.0001.2.158 339030 – Ficha 840
02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 428	02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 849
02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 429	02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 848
02.06.02.08.244.0009.2.247 339030 – Ficha 446	02.07.03.10.302.0001.2.206 339030 – Ficha 859
02.06.03.08.122.0009.2.081 339030 – Ficha 463	02.07.03.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 868
02.06.03.08.241.0009.2.254 339030 – Ficha 468	02.07.03.10.303.0001.2.155 339030 – Ficha 872
02.06.03.08.242.0009.2.266 339030 – Ficha 472	02.07.03.10.304.0001.2.195 339030 – Ficha 880
02.06.03.08.243.0009.2.068 339030 – Ficha 480	02.07.03.10.305.0001.2.196 339030 – Ficha 887
02.06.03.08.244.0009.2.069 339030 – Ficha 483	02.07.03.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 893
02.06.03.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 488	02.07.04.10.301.0001.2.193 339030 – Ficha 904
02.06.03.08.244.0009.2.248 339030 – Ficha 496	02.07.04.10.301.0001.2.261 339030 – Ficha 917
02.06.03.08.244.0009.2.249 339030 – Ficha 503	02.07.04.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 925

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 713A-C8A3-ABE7-00F9.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02.08.01.12.122.0005.2.011 339030 – Ficha 937  
02.08.02.12.122.0005.2.137 339030 – Ficha 953  
02.08.03.12.361.0005.2.119 339030 – Ficha 964  
02.08.03.12.361.0005.2.135 339030 – Ficha 968  
02.08.03.12.365.0005.2.120 339030 – Ficha 977  
02.08.03.12.366.0005.2.118 339030 – Ficha 984  
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987  
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 984  
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987  
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 994  
02.08.03.13.392.0005.2.234 339030 – Ficha 1001  
02.08.07.13.392.0008.2.231 339030 – Ficha 1111  
02.08.08.27.812.0008.2.055 339030 – Ficha 1120  
02.08.08.27.812.0008.2.056 339030 – Ficha 1126  
02.08.08.27.812.0008.2.225 339030 – Ficha 1129  
02.08.09.13.244.0008.2.126 339030 – Ficha 1137  
02.08.09.13.244.0008.2.233 339030 – Ficha 1141  
02.09.01.04.122.0002.2.011 339030 – Ficha 1151  
02.09.02.15.452.0002.2.094 339030 – Ficha 1183  
02.09.02.15.452.0011.2.095 339030 – Ficha 1190  
02.09.02.26.782.0011.2.100 339030 – Ficha 1205  
02.09.03.26.782.0004.2.019 339030 – Ficha 1212  
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1221  
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1222  
02.09.04.04.182.0004.2.226 339030 – Ficha 1235  
02.09.04.04.182.0011.2.127 339030 – Ficha 1241  
02.09.04.04.182.0011.2.128 339030 – Ficha 1248  
02.09.04.04.182.0011.2.227 339030 – Ficha 1257  
02.09.04.05.153.0011.2.012 339030 – Ficha 1263  
02.09.04.06.181.0011.2.013 339030 – Ficha 1269  
02.09.04.06.181.0011.2.014 339030 – Ficha 1275  
02.09.04.06.182.0011.2.015 339030 – Ficha 1278  
02.09.04.16.482.0002.2.237 339030 – Ficha 1285  
02.09.04.16.482.0011.2.203 339030 – Ficha 1291  
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1298  
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1301  
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1317  
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1318  
02.10.01.04.122.0007.2.035 339030 – Ficha 1329  
02.10.01.23.695.0007.2.033 339030 – Ficha 1343

02.10.01.23.695.0007.2.267 339030 – Ficha 1353  
02.01.01.04.122.0006.1.055449052 – Ficha 27  
02.02.01.04.122.0006.1.055449052 – Ficha 107  
02.02.02.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 136  
02.06.03.08.122.0009.2.081 449052 – Ficha 467  
02.06.05.08.244.0009.2.238 449052 – Ficha 628  
02.07.03.10.301.0001.1.055 449052 – Ficha 792  
02.07.03.10.305.0001.1.055 449052 – Ficha 882  
02.08.03.12.365.0005.1.055 449052 – Ficha 972  
02.02.03.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 150  
02.02.03.04.122.0006.1.165 449052 – Ficha 152  
02.03.01.04.123.0006.1.055 449052 – Ficha 184  
02.06.03.08.244.0009.2.277 449052 – Ficha 548  
02.06.05.08.244.0009.2.275 449052 – Ficha 642  
02.07.03.10.302.0001.2.158 449052 – Ficha 844  
02.07.04.10.301.0001.1.059 449052 – Ficha 902  
02.08.05.12.361.0005.1.055 449052 – Ficha 1036  
02.03.03.04.121.0006.1.055 449052 – Ficha 227  
02.03.04.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 238  
02.03.06.04.126.0006.1.055 449052 – Ficha 251  
02.06.04.08.244.0009.1.055 449052 – Ficha 565  
02.07.01.10.122.0001.1.055 449052 – Ficha 660  
02.07.03.10.302.0001.2.264 449052 – Ficha 871  
02.07.04.10.305.0001.2.271 449052 – Ficha 928  
02.09.01.04.122.0002.1.055 449052 – Ficha 1145  
02.04.01.20.122.0006.1.055 449052 – Ficha 281  
02.04.02.20.122.0006.1.068 449052 – Ficha 304  
02.05.01.04.122.0003.1.055 449052 – Ficha 343  
02.06.04.08.244.0009.2.245 449052 – Ficha 586  
02.07.02.10.301.0001.2.031 449052 – Ficha 693  
02.07.03.10.303.0001.2.155 449052 – Ficha 874  
02.08.02.12.122.0005.1.055 449052 – Ficha 946  
02.10.01.04.122.0007.2.011 449052 – Ficha 1323  
02.05.02.04.122.0003.1.055 449052 – Ficha 363  
02.06.01.08.122.0009.1.055 449052 – Ficha 421  
02.06.02.08.244.0009.2.251449052 – Ficha 457  
02.06.05.08.244.0009.1.055 449052 – Ficha 612  
02.07.02.10.305.0001.2.271 449052 – Ficha 788  
02.07.03.10.304.0001.1.055 449052 – Ficha 875  
02.08.03.12.361.0005.1.055 449052 – Ficha 959

## II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada,



ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, ..... de..... de 2022.

Município de Caratinga/MG

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2022 .

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa





## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

(representante legal)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/713A-C8A3-ABE7-00F9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 713A-C8A3-ABE7-00F9**



### Hash do Documento

729FE0A88A273A954D4C5D5AE9213FA43A69FC5B90D6D838FCFF8D543B266B86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 10/08/2022

01:25 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

